



FUNARPEN



1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2021

webmailfunarpen



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

O CONSELHO DIRETOR DO FUNARPEN – FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE OS TERMOS DA LEI Nº 13.228, DE 18 DE JULHO DE 2001:

CONSIDERANDO A PREMÊNICA DE QUE OS AGENTES DELEGADOS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PARANÁ ACESSEM O WEBMAILFUNARPEN EM TODOS OS DIAS ÚTEIS; CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 81 DO CNFE DISPÕE QUE CARACTERIZA FALTA DISCIPLINAR O DESCUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS EDITADAS PELO FUNARPEN; RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA;

2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2021:

1.0 – ACESSO WEBMAILFUNARPEN

- 1.1 É OBRIGATÓRIO QUE OS AGENTES DELEGADOS DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PARANÁ ACESSEM EM TODOS OS DIAS ÚTEIS O *WEBMAILFUNARPEN*;**
- 1.2 A partir do dia 1º de novembro, será adotado pelo FUNARPEN envio de notificações sobre retorno do selo digital, certificado digital da serventia, informações de envio dos atos praticados para o ressarcimento e demais mensagens que necessitar enviar aos Ofícios, além dos comunicados newsletter, boletos dos pedidos e o arquivo de selos para download;
- 1.3 Será registrada pelo sistema do Fundo a quantidade de dias úteis em que não houve acesso ao *webmailfunarpen*;
- 1.4 Atenção com o gerenciamento do espaço do *webmailfunarpen*, por questões de custo para o Fundo, há o limite de até 50MB, sendo bloqueado o uso que ultrapassar este limite, a responsabilidade pelo controle é exclusivamente do Titular/autorizado;
- 1.5 O cadastro do Ofício deve ser sempre mantido atualizado, pois é o instrumento de autorização indispensável para que o Titular do Ofício defina quem está autorizado a utilizar o sistema de dados do Fundo, atualizando inclusive seu próprio cadastro;
- 1.6 O Titular do Ofício poderá valer-se da opção (*Configurar autorizados que terão permissão para gerenciamento dos e-mails do cartório*) disponibilizada no sistema do FUNARPEN, para visualizar todos os seus Escreventes cadastrados, assinalando na relação quais os usuários que estão autorizados utilizar o e-mail único do Ofício;



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

- 1.7 O FUNARPEN não se responsabilizará pelo uso indevido do sistema de dados e comunicações, inclusive pela falta de informações relativas às substituições de Escreventes e/ou novos Titulares e Designados, bem como pela falta de atualizações da ficha cadastral de cada Serviço Notarial e de Registro, a qual deverá ser feita sempre que houver qualquer alteração. A responsabilidade de manter atualizados os dados cadastrais ao FUNARPEN é exclusiva do Titular e/ou Designado do Ofício;
- 1.8 Qualquer Ofício poderá utilizar seu e-mail único disponibilizado pelo FUNARPEN, inclusive para divulgação e utilização interna pelo cartório, pois é um e-mail válido na INTERNET como todos os demais e-mails de terceiros. Para isso, será necessária a configuração de gerenciador de Correio Eletrônico, como por exemplo, a Microsoft Outlook (Windows). Caso tenha dificuldades em configurar o Outlook siga as orientações anexas à Instrução Normativa Nº 10/2011;

3

A presente INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 17/2021 entrará em vigor na data de 1º de novembro de 2021 e foi aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho Diretor do FUNARPEN em Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 04 de outubro de 2021, sendo remetida para Registro de Títulos e Documentos para seus devidos fins, ficando revogados todos os atos normativos expedidos pelo FUNARPEN que, de alguma forma, contrariem o teor desta Instrução Normativa.

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

Presidente do Conselho Diretor:

Dra. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Secretário:

Dr. Rodrigo Camargo

Membros:

Dr. Cid Rocha Junior

Dr. César Augusto Machado De Mello

Dr. Mateus Afonso Vido da Silva - Suplente

Dr. Sergio Pazotti Laurindo

Dr. Dante Ramos Júnior

Dr. Rodrigo Camargo

Drª Cecília Lunardelli da Silva

Conselheiro Representante da Corregedoria da Justiça:

Dr. Carlos Henrique Licheski Klein



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br